



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

DECRETO Nº 016/2020-GP-PMB, de 22 de abril de 2020,

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BUJARU PARA REFORÇAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, RATIFICANDO MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS Nº 010/2020, 011/2020 E 012/2020, DETERMINANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Constitucional do Município de Bujaru/Pa, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, recepcionada pela Constituição do Estado do Pará, no que se refere a competência para legislar sobre assunto de interesse local;

CONSIDERANDO: o estabelecido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) do estado de pandemia pelo novo coronavírus bem assim como a consideração do estado de calamidade do Brasil, seguido pelo Governo do Estado do Pará – ainda no segundo caso confirmado de contaminação – através da ALEPA editou o Decreto Legislativo – DL 02/2020 reconhecendo o estado de calamidade;

CONSIDERANDO: o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus no Estado do Pará, mais ainda que o Município de Bujaru já conta com 03 (três) casos confirmados, além de vários outros casos suspeitos no Município;

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentar no âmbito do Município de Bujaru/Pa, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), a qual foi reforçada pela Nova Técnica SEI nº 12.774/2020-ME, igualmente atento a orientação do Estado do Pará contida no Parecer Técnico nº 05/DIVOP/CEDEC-PA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado em todo território do Município de Bujaru, Estado do Pará, **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em razão da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), codificado como doenças infecciosas Virais – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016/SEDEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

Art. 2º - Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Bujaru obrigatoriamente adotarão as medidas para o enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19 com sintonia às disposições contidas na Lei Federal nº 13.979 (06 de fevereiro de 2020), bem como e especialmente no que contém os Decretos Estaduais nº 609 (16 de março de 2020) e 619 (23 de março de 2020).

Art. 3º - Ficam ratificadas integralmente as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 010 de 18 de março de 2020, Decreto nº 011 de 25 de março de 2020 e Decreto nº 012 de 31 de março de 2020.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado com urgência à ALEPA – Assembleia Legislativa do Estado do Pará para fins de cumprimento da disposição da Constituição do Estado do Pará e Decreto Federal 7.257/2020, com vistas ao reconhecimento para declaração do estado de calamidade no Município de Bujaru.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, cumpridas as formalidades legais e terá validade e eficácia até a data de 21.12.2020.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru/Pa, em 22 de abril de 2020.


JORGE SATÓ
Prefeito Municipal